

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ:83.268.011/0001-84

**PARECER – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

---

**PROCESSO Nº:** 6/2022-0014

**MODALIDADE:** INEXIBILIDADE

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de Ipixuna do Pará.

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.63700- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações

***I - DA MODALIDADE ADOTADA:***

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade INEXIBILIDADE, prevista na Lei 8.666/93.

***II - DAS ANÁLISES PROCEDIMENTAIS:***

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa no Termo de Referência;
2. O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
3. Consta a Portaria que nomeia a comissão permanente de licitação;
4. A Presidente da Comissão autuou o processo Licitatório; administrativo firmado.
5. Consta o despacho para confirmação que há orçamento
6. Documentos foram habilitados;
7. Consta as devidas documentações da empresa participante do certame.
8. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que o processo administrativo foi analisado, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ:83.268.011/0001-84

**III — DO JULGAMENTO:**

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

**V - CONCLUSÃO:**

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra:

***Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação e julgamento, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.***

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

***Ipixuna do Pará, 12 de setembro de 2022***

---

***Juliana Fernanda Vieira da Silva***  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto nº 126/2021 GP